

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

 Rua Reinaldo Machiavelli, 202
 — Fone / Fax (042) 533-1222

 CEP 83980-000
 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

LEI n.º468/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o desmanche de prédios escolares de sua propriedade não utilizados e/ou construídos em imóveis de terceiros, e posteriormente, proceder a doação do produto de tal ato a pessoas carentes e entidades que atuam no enfretamento da fome e pobreza do Município de Antônio Olinto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmanche de prédios escolares de sua propriedade, não utilizados e/ou construídos em imóveis de terceiros, e posteriormente, proceder a doação do produto de tal ato a pessoas carentes e entidades que atuam no enfretamento da fome e pobreza no Município de Antônio Olinto.

Parágrafo primeiro: As escolas a serem desmanchadas serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone | Fax (042) 533-1222 CEP 83980-000 ANTONIO OLINTO

- I Escola Rural Municipal Nossa Senhora da . Auxiliadora - localizada ao lado da Escola de Alvenaria, situada na localidade de Mato Queimado (Aliança Nova), Município de Antônio Olinto - Pr.), na propriedade municipalidade;
- II Escola Rural Municipal São Sebastião, situada na localidade de Cerro Lindo, no Município de Antônio Olinto - Pr, na propriedade de Marcelino Verissimo dos Santos;
- III Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Fátima, situada na localidade de Canta-Galo, Município de Antônio Olinto, na propriedade de Silvestre Moura..
- IV Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio, situada na localidade de Água Amarela do Meio, Município de Antônio Olinto, na propriedade da Mitra Diocese de União da Vitória

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, em 08 de dezembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL